



PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 12/80

EMENDA ADITIVA

*Aprovada por unanimidade
Parecer de
5-5-80*


Acrescenta dispositivo restritivo ao art 9º

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA:

"O Artigo 9º do Projeto de Lei nº 12/80 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Para cobertura de déficits decorrentes de suas atividades específicas, a Prefeitura concederá à Fundação, subvenção econômica, nos termos do artigo 18º da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, subvenção essa limitada, a partir de 1981, a 2.000 (duas mil) U.P.C. (Unidade Padrão de Capital)."

Sala das Sessões, 28 de abril de 1980


Ver. Engº Eduardo C. San-Martin